



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PERITIBA

L E I N.º 233

"AUTORIZA ALIENAÇÃO DE IMÓVEL"

ALMIRO MULLER, Prefeito Municipal de Peritiba.

Faço saber à todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a alienar, mediante concorrência o imóvel, de propriedade do Município, abaixo descrito:

"Lote urbano nº 6, do Bloco D, de Vila Nova, sito na Colonia Uruguaí, neste Município, com área de 800 m², com frontando: ao Norte com o lote nº 5, ao Sudeste com o lote nº 11, ao Sudoeste com o lote nº 7 e ao Noroeste com uma rua".

Art. 2.º - A alienação de que trata o artigo 1.º, somente poderá ser feita pelo preço mínimo de Cr\$ 2.000,00 / (dois mil cruzeiros).

Art. 3.º - Esta Lei entrará em vigor à partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Peritiba-SC, em 22 de Maio de 1976.


ALMIRO MULLER
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada a presente Lei na Secretaria da Prefeitura Municipal de Peritiba-SC., aos 22 dias do mês de Maio de 1976.

